



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 126/2024, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa **Mercantil Ponto Certo Ltda.**, referente à aquisição de 5 (cinco) unidades de água sanitária de 5 litros para o Cartório Eleitoral de Passa Tempo (208ª ZE), conforme proposto no documento nº 6397989, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Ressalta, ainda, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 13/2025.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 26/05/2025, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6417367** e o código CRC **E67A6EEA**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
 AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 91/2025

SEI nº 0000015-40.2025.6.13.8208

Assunto: Aquisição de água sanitária - Cartório Eleitoral ZE 208ª de Passa Tempo .

À Chefia da Seção de Compras,

1. Trata-se de processo proveniente da 208ª Zona Eleitoral de Passa Tempo objetivando a aquisição de 05 (cinco) unidades de água sanitária de 05 Litros cada para aquela serventia eleitoral, consoante documento 6355389.

2. Foram obtidos os seguintes orçamentos:

MERCANTIL PONTO CERTO LTDA (DEMAIS) 6397984	*IBRAIM UBA LTDA 6355515	MERCEARIA BACANA (ME) 6355525
25.885.393/0004-31	10.286.917/0001-58	04.999.657/0001-65
R\$74,50	R\$ 67,50	R\$ 84,95

* O dono do estabelecimento declinou do orçamento constante no documento 6355515, sob alegação de que não teria mais interesse no fornecimento do produto, tendo, ademais, se recusado a formalizar tal decisão por escrito.

**** No documento 6397984, a funcionária do estabelecimento informou que o preço foi alterado, contudo a empresa continua com o preço mais atrativo.**

3. Considerando a discricionariedade prevista na Lei n. 14.133/2021, a Seção de Compras entende que as contratações realizadas com esteio no art. 75, inc. II, para atender as necessidades dos cartórios eleitorais do interior, devem ser alvo de pesquisa realizada diretamente com os fornecedores (art. 23, § 1º, IV), devendo-se afastar os demais parâmetros insculpidos na lei. Isso para se evitar a possibilidade de distorção dos preços em

virtude das peculiaridades do mercado local (por ex.: localização e limitação de prestadores de serviço na municipalidade).

4. Nos termos do Comunicado DG-TRE/MG n. 13/2025, não se aplica às contratações oriundas de cartórios eleitorais do interior do estado o instituto da dispensa eletrônica disciplinado no art. 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

5. O porte das empresas indicado no quadro supra foi obtido mediante consulta realizada no portal da Receita Federal do Brasil.

6. Assim, propõe-se autorização de despesa no valor total de **R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos)** a favor de MERCANTIL PONTO CERTO LTDA, CNPJ:25.885.393/0004-31, situada na Avenida Donato Andrade 148, Bairro: Centro, CEP:35537-000, Cidade: Passa Tempo, Contato telefônico: (37) 3335-1157, e-mail opontocerto3@yahoo.com.br, conta-corrente: 60285-0, agência: 3109 Banco 756 Sicoob (doc. 6387455), como segue:

Aquisição de 05 (cinco) águas sanitárias de 5 Litros cada.

Marca: Marina

Valor unitário: R\$14,90

Valor total: R\$74,50

Local de execução do serviço: Praça Francisco Sales, 26 - Bairro Centro, PASSA TEMPO - MG. CEP: 35.537-000. Telefone: (37) 3335-1222

E-mail: zona208@tre-mg.jus.br

Chefe de Cartório: Juliana Cristina Fulgêncio Campos

A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no 1º dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, no horário compreendido entre 12h e 18h, mediante agendamento com a Chefia do Cartório.

O **pagamento** será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada a efetiva prestação dos serviços.

São de conhecimento da empresa as demais condições estabelecidas no Termo de Referência da contratação, consoante manifestação acostada no doc. 6387455.

Validade da proposta: 60 dias, a contar de 14/05/2025 (doc. 6387455).

6. O fornecedor **não é optante** pelo Simples Nacional, **não é cadastrado** no SICAF, encontra-se com a situação fiscal regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública (doc.6387582).

7. Conforme documento 5910770, o fornecedor apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

8. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

9. Conforme Pareceres AJUC ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 20 de Novembro de 2025.

KELSEN JULIÃO CORGOSINHO

Analista Judiciário

VIVIANE HENRIQUE PELES DE SOUSA

Revisora

De acordo. À CCL.

ROBERTO DE CARTÉIA PRADO

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO, Chefe de Seção**, em 22/05/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE HENRIQUE PELES DE SOUSA, Analista Judiciário**, em 23/05/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KELSEN JULIAO CORGOSINHO, Analista Judiciário**, em 23/05/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6397989** e o código CRC **E460DAE4**.

0000015-40.2025.6.13.8208

6397989v1